



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ACÓRDÃO Nº 438-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.014553/2023-38
2. Interessado: ANTAQ
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam das determinações do Acórdão nº 634-2024-ANTAQ (SEI nº 2376325), que encaminhou os autos à Superintendência de Regulação - SRG para analisar a proposta de alteração dos normativos com o intuito de que as Empresas Brasileiras de Navegação - EBNs sejam obrigadas a enviar os contratos de afretamento com a utilização de Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR, prevendo penalidades em caso de descumprimentos dessa exigência,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 589, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. declarar a perda de objeto do presente processo, uma vez que a obrigação de encaminhar os contratos de afretamento com a utilização de Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR foi aprovada por esta Diretoria Colegiada no Acórdão nº 393-2025-ANTAQ (SEI nº 2583195); e
- 5.2. determinar a restrição de acesso ao Relatório Técnico nº 13/2023/GAT/SFC (SEI nº 2025761), com vistas proteger os dados presentes no documento.

6. Data da Reunião: 16 a 18/06/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos (Relator).

(assinado eletronicamente)

CAIO FARIAS

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Caio César Farias Leôncio, Diretor-Geral**, em 24/06/2025, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2595478** e o código CRC **0ACB502B**.
